

Relatório do Controle Interno

2º Quadrimestre

(Maio, Junho, Julho e Agosto 2022)

Informação nº 002/2022

Introdução

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Paragominas, venho apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao 2º quadrimestre de 2022, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, Resolução nº 7737/2005, do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM- PA.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 475, de 02 de maio de 2005. Portanto, apresentamos o Relatório do Controle Interno, elaborado com observação aos relatórios setorizados emitidos para o Controle Interno da Administração Pública Municipal, o qual encaminhamos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o 2º Quadrimestre de 2022, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa.

Por fim, este poderá oferecer subsídios essenciais à análise e verificação do perfil orçamentário e financeiro desta gestão da Prefeitura, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode-se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Abordagem do Relatório

O relatório consiste no controle da execução orçamentária e financeira, do ano de 2022, em relação a Prefeitura Municipal, seus Fundos Especiais e Autarquias.

Prefeitura Municipal de Paragominas – PMP

Gestor: João Lucídio Lobato Paes

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Gestor: Marinaldo Martins Ferreira

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Gestor: Andréia Siqueira Mendes Amaral Sampaio

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Gestor: Amanda Alves Oliveira Purger

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR

Gestor: Rosilene Gomes Costa

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP

Gestor: Cristiane Rodrigues da Silva

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Aduz a Lei de Responsabilidade fiscal, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com

pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A execução do orçamento, bem como os demais eventos contábeis, foram realizados em consonância com as Normas e Princípios de Contabilidade Pública e o conteúdo constante do presente relatório, consiste no atendimento a legislação vigente, como suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão os seguintes objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

Neste sentido, passamos a analisar como se comportou cada ponto de controle exigido pelas normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como, outras informações relevantes, conforme a seguir:

1. Receitas previstas e arrecadadas;
2. Despesas autorizadas e executadas;
3. Receitas arrecadadas em relação a despesas liquidadas;
4. Despesas com pessoal;
5. Seguridade social;
6. Amortização da dívida;
7. Operações de crédito;
8. Restos a pagar;
9. Aplicação mínima em educação;
10. Aplicação mínima em saúde.

1. Quanto às receitas previstas e arrecadadas.

Quanto os níveis de arrecadação em relação à previsão de receitas para o exercício de 2022, a Lei Municipal nº 1073/2021, LOA / 2022, previu uma arrecadação total para o exercício de 2022, da ordem de R\$664.926.389,42, o que significa uma média quadrimestral de R\$221.642.129,80, considerando que estamos tratando da arrecadação do segundo quadrimestre, logo estamos falando da arrecadação média de R\$443.284.259,60. Por outro giro, a arrecadação até o segundo quadrimestre foi da ordem de R\$395.485.553,52, arrecadação que equivale em relação ao total previsto na lei orçamentária, a 89,21%.

Assim sendo, entre a previsão na LOA e a arrecadação efetivada, ocorreu um déficit da ordem de 10,79%, que neste momento consideramos razoável, pois dentro da previsão de arrecadação da LOA-2022, encontramos o valor de R\$90.000.000,00, referente à possível ingresso proveniente de operações de crédito, tendo sido efetivado até 31/08/2022 o valor de R\$20.000.000,00, assim sendo, faltando efetivar, considerando a média por quadrimestre do valor previsto, o valor de R\$40.000.000,00.

2. Quanto às despesas autorizadas e executadas

Quanto ao total das despesas empenhadas em relação ao total das despesas autorizadas para o exercício de 2022, a Lei Municipal nº 1073/2021, LOA / 2022, autorizou despesas totais para o exercício de 2022, na ordem de R\$664.926.389,42, o que significa uma média quadrimestral de autorização de empenhamento de R\$221.642.129,80, considerando que estamos tratando da execução orçamentária do segundo quadrimestre, o valor máximo a ser empenhado, sem a necessidade de afetar as dotações dos futuros quadrimestres, é de R\$443.284.259,60.

Assim sendo, a execução orçamentária, no que tange as despesas empenhadas até agosto de 2022, alcançou ao valor de R\$530.857.231,93, o que significaria um avanço nas autorizações orçamentárias do quadrimestre seguinte da ordem de R\$87.572.972,33, em percentual em relação à autorização por quadrimestre, o avanço foi da ordem de 39,51%. Situação que se originou do empenhamento global, de diversas despesas, até ao final do exercício financeiro, o que reduzirá nos

quadrimestres seguintes, com a tendência de estabilização e geração de superávit orçamentário.

3. Quanto às receitas arrecadadas em relação a despesas liquidadas

No comparativo entre o total das receitas arrecadadas e total das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, até o final do segundo quadrimestre, chegamos à seguinte situação:

Receitas Arrecadadas: R\$ 395.485.553,52

Despesas Empenhadas: R\$ 530.857.231,93

Despesas Liquidadas: R\$ 340.932.764,60

Déficit Orçamentário / Despesas Empenhadas: -R\$ 135.371.678,41

Superávit Orçamentário / Despesas Liquidadas: R\$ 54.552.788,92

Como demonstrado acima, a execução orçamentária foi superavitária (quanto às despesas liquidadas), ou seja, positiva. Podemos considerar que tal fato se deu, em razão da gestão buscar cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à proteção do equilíbrio entre receitas e despesas, garantido que a execução orçamentária fosse feita resguardando o nível de arrecadação que o município registrava a cada bimestre, não gerando direitos líquidos e certos aos credores, sem a devida garantia financeira para o pagamento.

4. Quanto às despesas com pessoal

Quanto às despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, o percentual aplicado nos últimos 12 meses, foi da ordem de 50,46%.

Neste sentido, fica cumprido o artigo 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro do limite máximo, que é de 54% em relação à receita corrente líquida, bem como, em relação ao limite de alerta, que é de 51,30% da RCL arrecadada nos últimos 12 meses, para fins de limites com pessoal, ou seja, excluídas as receitas de emendas parlamentares, para o sistema de saúde, oriundas do Art. 166-A, Parágrafo 1º da CF, que foi no valor de 4.400.000,00, conforme se demonstra abaixo:

Títulos	Valores	% sobre a RCL	Situação
RCL total	R\$ 470.140.622,02		
Despesa com pessoal ocorrida	R\$ 237.255.563,04	50,46	Ultrapassado Limite de Alerta
Limite máximo	R\$ 253.875.935,89	54,00	Não Ultrapassado
Limite prudencial	R\$ 241.182.139,10	51,30	Não Ultrapassado
Limite de alerta	R\$ 228.488.342,30	48,60	Ultrapassado

Destarte, fica demonstrado que a gestão garantiu também o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange ao controle das despesas com pessoal, não tendo afetado nenhum dos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que são motivadores de penalidades, porém já tendo sido ultrapassado o limite de alerta, em 1,86% da RCL, neste sentido, recomendamos o maior critério possível, quanto às despesas com pessoal no período de setembro a dezembro de 2022.

Lembramos aqui, que a afetação dos limites das despesas com pessoal acarreta penalidades severas, para o município e para o gestor, vejamos:

“Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 23...

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.”

“Lei n. 10.028

Art. 5ª Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida”

Ainda quanto ao tema, no que concerne a receita corrente líquida, trazemos aqui, o valor da receita corrente líquida efetiva, que são aquelas receitas que podem se voltar para o pagamento de pessoal, assim sendo, são excluídas do total da receita corrente líquida convencional, as fontes de receitas correntes, que não podem se voltar para o pagamento de despesas com pessoal, vejamos.

Receita corrente líquida	R\$ 470.140.622,02
(-) receitas correntes não efetivas	R\$ 47.950.182,38
= Receita corrente líquida efetiva	R\$ 422.190.439,64
Total das despesas com pessoal	R\$ 237.255.563,04
% da despesa com pessoal em relação à RCL – Efetiva	56,19%

Como demonstrado acima, as despesas como pessoal, relacionadas ao total da receita corrente líquida efetiva dos últimos 12 meses, significou em percentual, 56,19%, ou seja, das fontes de recursos que podem se voltar para o pagamento de pessoal, mais de cinquenta por cento se direcionam para essa categoria de despesas.

Ressaltamos que às despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida do 2º quadrimestre (Maio, Junho, Julho e Agosto/2022), o percentual aplicado foi da ordem de 50,49%, conforme mostra a planilha detalhada abaixo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO						
Descrição	Maio/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	Média 2º Quadrimestre (Mai/Jun/Jul/Ago)	%
Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 41.241.595,85	R\$ 42.753.277,06	R\$ 43.035.738,63	R\$ 38.950.990,24	R\$ 41.495.400,45	100,00%
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 4 meses	R\$ 19.251.196,97	R\$ 23.620.272,32	R\$ 21.271.206,63	R\$ 19.661.155,00	R\$ 20.950.957,73	50,49%
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF. (s/ RCL) 90% do Limite Máximo					R\$ 20.166.764,62	48,60%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF. (s/ RCL) 95% do Limite Máximo					R\$ 21.287.140,43	51,30%
Limite legal cfe. Art.20, III, "b" da LRF (RCL) Limite Máximo (54%)					R\$ 22.407.516,24	54,00%
Resultado Mensal %	46,68%	55,25%	49,43%	50,48%	50,49%	

5. Quanto à seguridade social.

No que se refere às contribuições previdenciárias do Poder Executivo, para o regime próprio de previdência e para o regime geral de previdência, ambas tem sido pagas regularmente, observando os prazos legais, tendo sido contabilizadas dentro do mês de competência, cumprindo assim o Art. 50, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa em questão, totalizou o valor de R\$29.746.974,86, ou seja, 6,32% da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses, tidas como parâmetro para as despesas com pessoal e 7,04% da RCL Efetiva.

6. Quanto à amortização da dívida

Quanto a este quesito, temos a informar que o saldo da dívida consolidada é o valor de R\$32.494.880,97 no final do quadrimestre, ocorre que os ativos financeiros

livres de compromissos no final do quadrimestre foram da ordem de R\$100.613.029,81, neste sentido, a capacidade de pagamento da dívida em relação aos ativos financeiros disponíveis é da ordem 3,09 vezes.

7. Quanto a operações de crédito

Não ocorreram contratações de operações de crédito, no exercício de 2022, ocorreu o crédito de R\$20.000.000,00, referente à parcela de operação de crédito, contratada junto à Caixa Econômica Federal, no exercício financeiro de 2020.

8. Quanto aos restos a pagar

Quanto a este quesito, foram pagos restos a pagar na ordem de R\$22.657.962,96, advindo de exercícios anteriores, tendo sido inscrito até o quadrimestre em questão, o valor de R\$201.824.908,58, tendo sido, da seguinte forma, processados R\$11.900.441,25 e não processados R\$189.924.467,33. Quanto à inscrição, tal fato se deu em razão de empenhos globais, respeitando o regime de competência. Quanto a este item, chamamos a atenção para a inscrição em restos a pagar, considerando a capacidade financeira no final do quadrimestre, sendo que esta foi da ordem de R\$110.165.707,13. Ou seja, se projetarmos este cenário para o final do exercício financeiro, teríamos como restos a pagar descobertos de cobertura o valor de R\$201.824.908,58, situação que não pode ocorrer, para que seja mantido o equilíbrio fiscal.

9. Quanto à aplicação mínima em educação.

Quanto ao cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, aplicação mínima de 25% do total dos impostos, em despesas da educação. Quanto ao tema, passamos a seguir demonstrar como se comportou:

Título	Valor R\$	% em relação aos impostos
Impostos arrecadados	155.156.774,61	
Mínimo de 25% em educação	38.789.193,65	25%
A - (-) redutor do FUNDEB	21.783.519,83	20% (dos impostos transferidos)
Restante a ser disponibilizado	17.005.673,82	
B - Valor disponibilizado efetivamente cc.54.798-0 - BB	15.253.303,02	
A+B = Valor financeiro disponibilizado de contrapartida para educação	37.036.822,85	23,87%

Conforme se demonstra acima, o chefe do Poder Executivo disponibilizou para o Sistema Municipal de Educação, o valor de R\$37.036.822,85, que em relação ao total dos impostos arrecadados no período, R\$155.156.774,61, equivaleu a 23,87%. Lembrando que o índice em questão, é anual, recomendamos que no terceiro quadrimestre, seja disponibilizado o percentual de 25% e mais os 1,13%, faltantes do primeiro quadrimestre, para que no final do exercício seja cumprido o que determina o Art. 212, da Constituição Federal, que assim aduz:

*“Art. 212. A União **aplicará, anualmente**, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**”*

Ainda dentro da temática educação, temos determinação legal quanto à aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, arrecadados no exercício, com a remuneração dos profissionais da educação básica.

“LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

*Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”*

Títulos	Valor R\$	%
Rec. FUNDEB. TRF	95.776.548,39	
Rendimento de aplicação financeira	844.384,15	
Total das receitas	96.620.932,54	
Despesas com a remuneração dos profissionais da educação básica/magistério em efetivo exercício. Janeiro a Agosto/2022.	68.180.641,51	70,56%
Índice total	68.180.641,51	70,56%

Como demonstrado acima, a gestão cumpriu com a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais da educação básica, na categoria magistério.

10. Quanto à aplicação mínima em saúde

Quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012, aplicação mínima de 15% do total dos impostos, em despesas de saúde, assim sendo, o percentual alcançado foi da ordem de 25,35%, conforme RREO do quarto bimestre de 2022. Situação que significa, à aplicação de recursos próprios, contrapartida municipal no sistema único de saúde, no valor de R\$35.489.754,81.

11. Quanto o nível de investimentos em relação à receita total arrecada.

Importante indicador, que demonstra o quanto a gestão tem se voltado para atender os problemas de infraestrutura, sejam em próprios públicos de uso especial, seja em de uso comum do povo, neste sentido, buscamos averiguar se houve melhoras em relação aos quatro últimos anos, conforme **Anexo I**, do relatório resumido da execução orçamentária – RREO, do quarto bimestre de 2022.

TÍTULOS	2018 – R\$	2019 – R\$	2020 – R\$	2021 – R\$	2º Q.-2022 (R\$)
Receita total arrecada	327.078.763,73	364.128.463,97	424.687.527,88	468.392.441,81	395.485.553,52
Despesas com investimentos	26.496.659,72	34.135.001,59	19.801.963,98	63.219.172,18	131.173.573,21
% em relação à receita total	8,10%	9,37%	4,66%	13,49%	33,16%

Fica assim demonstrado, desde o primeiro ano de gestão, do atual governo, do total das receitas arrecadadas no exercício (2021), 13,49% se voltaram para investimentos, já em relação aos dois primeiros quadrimestres de 2022, o percentual foi da ordem de 33,16%.

12. Resultado Primário.

O resultado primário corresponde ao resultado nominal excluída à parcela referente aos juros nominais (juros reais mais a atualização monetária) incidentes sobre a dívida líquida.

O resultado primário relaciona o esforço fiscal do período e a variação da dívida líquida, já que as despesas líquidas com juros refletem déficits primários do passado.

Se o governo gasta menos do que arrecada, desconsiderando a apropriação de juros sobre a dívida líquida existente, há superávit primário. Este superávit pode

contribuir para uma redução dos passivos, uma elevação dos ativos ou uma combinação de ambos.

Receitas Totais para Resultado Primário	R\$338.439.571,37
(-) Juros de Aplicações Financeiras e Operações de Crédito	R\$27.367.038,01
= Receitas Primárias Totais (a)	R\$311.072.533,36
Despesas Totais para Resultado Primário (Liquidadas)	R\$302.490.125,05
(-) Juros da Dívida e Amortização da Dívida	R\$2.890.286,82
= Despesas Primárias Totais (b)	R\$299.599.838,23
(a-b) = Resultado Primário do Exercício	R\$2.890.286,82

13. Resultado Nominal.

O resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), num determinado período.

Essa diferença corresponde à necessidade de financiamento. Neste sentido, passamos a apresentar qual é o resultado do resultado primário ocorrido no segundo quadrimestre de 2022, vejamos.

Receitas Totais	R\$395.485.553,52
(-) Despesas Totais – Liquidadas	R\$340.932.764,60
= Resultado Nominal / Superávit	R\$54.552.788,92

Conforme se demonstra acima, o resultado nominal foi positivo, onde o total das receitas arrecadadas superou o total das despesas liquidadas, ou seja, aquelas que significam direito líquido e certo do credor, na ordem de R\$54.552.788,92, firmando com isso, que a gestão não tem necessidade de financiamentos, nem tão pouco, está sustentado às políticas públicas com recursos de terceiros.

14. Formas de arrecadação das receitas

Títulos – Natureza da Receita	Valor R\$	% em relação à receita total
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	47.606.416,10	12,03
Contribuições, econômicas e sociais	14.643.262,13	3,70
Receitas patrimoniais	36.496.913,61	9,22
Receitas de serviços	8.766.909,21	2,21
Transferências correntes	268.148.600,31	67,80
Outras receitas correntes	3.451.470,83	0,87
Operações de crédito	20.000.000,00	5,05
Transferências de capital	3.689.444,07	0,93

Contribuições sociais – intra-orç	10.552.204,93	2,66
Outras rec.correntes – intra-orç	3.913.852,16	0,99
Redutor do FUNDEB	-21.783.519,83	-5,46
TOTAL	395.485.553,52	100,00

15. Forma de execução das despesas

Títulos – FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor R\$ - Despesas Empenhadas	% em Relação à Despesa Total
Legislativa	5.602.710,99	1,05
Administração	41.581.848,56	7,83
Segurança Pública	60.172,00	0,01
Assistência Social	12.107.034,70	2,28
Previdência Social	23.119.774,48	4,35
Saúde	104.796.189,76	19,66
Educação	151.376.951,60	28,51
Cultura	6.236.255,72	1,17
Urbanismo	74.513.918,35	14,03
Saneamento	33.525.416,74	6,31
Gestão Ambiental	10.576.731,49	1,99
Agricultura	10.617.857,91	2,00
Indústria	10.746,09	0,002
Comercio e Serviço	487.315,00	0,09
Transporte	49.371.526,32	9,30
Desporto e Lazer	499.452,78	0,09
Encargos Especiais	6.373.329,44	1,33
Total	530.857.231,93	100,00

16. Quanto ao regime de previdência própria.

16.1. Quanto ao orçamento

O Orçamento do Instituto de Previdência de Paragominas foi aprovado através da Lei Municipal n.º 1073/2021, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, autorizou no Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 – Receita no Valor de R\$63.662.745,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), e despesa no mesmo valor para o Instituto de Previdência.

16.2. Quanto às despesas

Em análise ao demonstrativo das despesas previstas, foi fixada no valor inicial de R\$63.662.745,00, até o 2º quadrimestre sendo empenhado o valor R\$23.119.774,48.

No período foi liquidado R\$23.059.623,15 e pago no 2º quadrimestre o valor de R\$22.881.060,45, que representa 35,94% da dotação fixada.

DICRIMINAÇÃO	ORÇADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Previdência	63.662.745,00	23.119.774,48	23.059.623,15	22.881.060,45
Percentual	-	36,31	36,22	35,94

16.3. Quanto às receitas previstas

Inicialmente foram estimadas as receitas no valor de R\$63.662.745,00. Arrecadado até o 2º quadrimestre o valor de R\$57.045.982,15. Estas receitas, originadas neste período, referem-se em primazia, de serviços prestados pelo Instituto de Previdência do Município de Paragominas, rendimentos de aplicações e contribuições recebidas.

Discriminação	Orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)	Relação ao Total Orçado %
Contribuição	10.563.923,00	10.998.405,72	104,11
Rec. Patrimonial	30.768.862,00	29.330.797,44	95,32
Outras Receitas Correntes	0,00	2.250.721,90	100,00
Contribuição – Intra	20.329.960,00	10.552.204,93	51,90
Outras Receitas - Intra	2.000.000,00	3.913.852,16	195,69
Total	63.662.745,00	57.045.982,15	89,60

16.4. Quanto à relação entre valor arrecadado e despesas liquidadas

Esse item faz uma relação entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas liquidadas para demonstrar que os valores arrecadados são suficientes para arcar com as despesas exigíveis.

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	%
IPMP	57.045.982,15	23.059.623,15	40,42

16.5. Quanto às despesas com pessoal

Quanto às despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, o percentual aplicado nos últimos 12 meses, foi da ordem de 9,17%.

Neste sentido, ficam cumpridos os artigos 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LIMITE DO PODER EXECUTIVO
(ART.20, INCISO III, ALÍNEA "B" DALC 101/2000)

Despesa com pessoal (PM+FUNDOS + SAAE+IPASET+CTTUC-CM)	Valor em R\$
Despesa líquida com pessoal –(I)	1.020.281,81
Pessoal ativo	1.020.281,81
Pessoal inativo e pensionista	
Total da despesa c/ Pessoal para fins de apuração do Limite –DTP	
Receita corrente líquida – RCL	11.129.377,29
TDP/RCL-%	9,17%

Ressaltamos que às despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida do 2º quadrimestre, na regra da LRF, qual seja, mês de referência e os onze meses anteriores, o percentual aplicado foi da ordem de 9,17%, conforme supracitado.

São as informações, que temos como relevantes, quanto à execução orçamentária e financeira, do segundo quadrimestre de 2022, oriundas do relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

Parecer do Controle Interno

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Paragominas, Estado do Pará, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no período correspondente ao 2º Quadrimestre de 2022, em conformidade com o previsto em Lei:

Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município tem como atribuição, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria no sistema administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário – financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação à administração sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, da forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos.

Conclusão

Pela documentação analisada no 2º Quadrimestre de 2022, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos de cada setor, o Controle Interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados e das despesas incorridas.

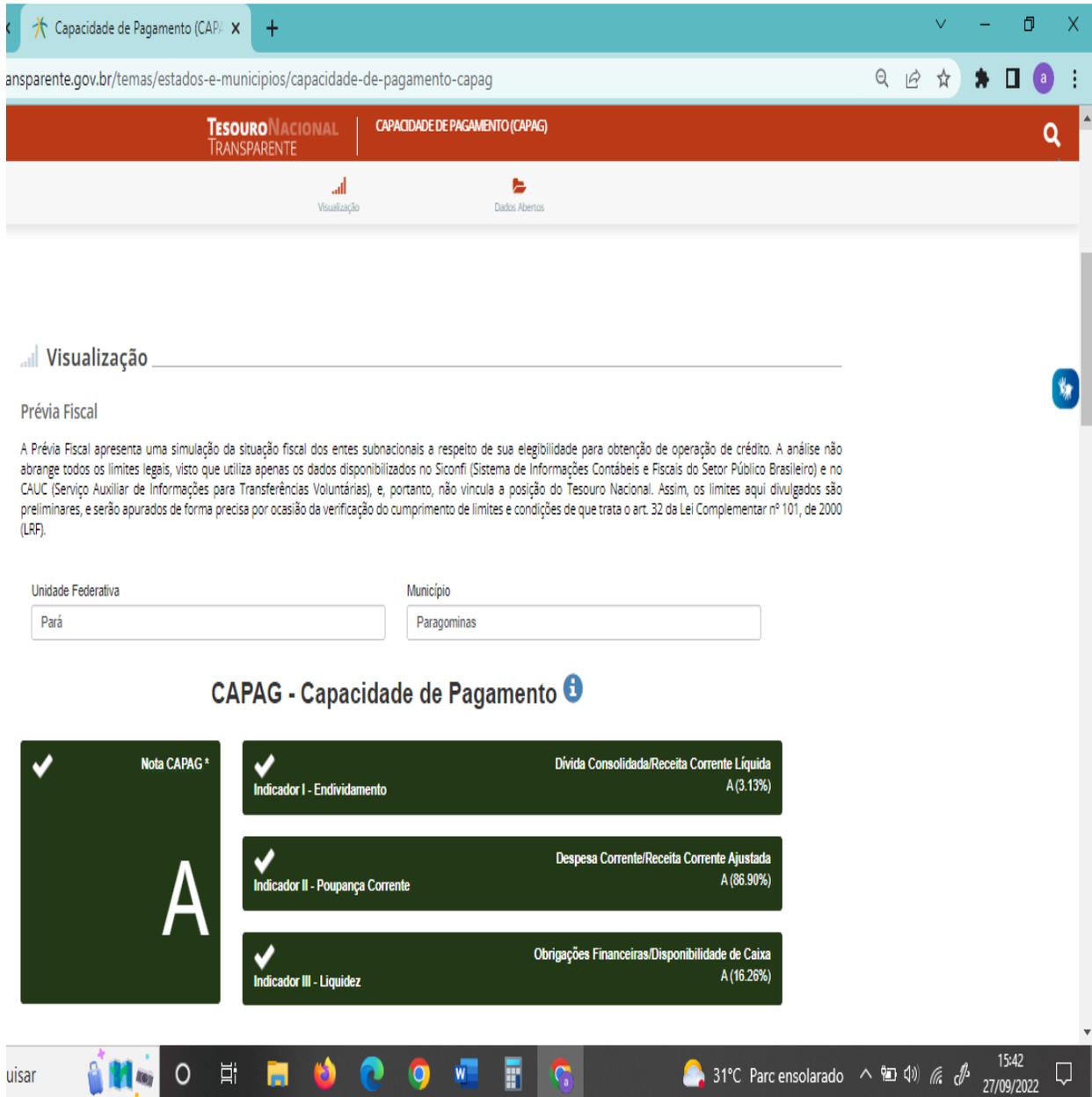
A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Executivo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto à geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores encontram-se arquivados e disponíveis para análise dos órgãos de Controle Externo.

Paragominas (PA), 29 de Setembro de 2022.

Thaís de Pinho Rocha
Controladora Interna Municipal

ANEXO I



Capacidade de Pagamento (CAPAG)

anspante.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag

TESOURO NACIONAL | CAPACIDADE DE PAGAMENTO (CAPAG) | **TRANSPARENTE**

Visualização | Dados Abertos

Visualização

Prévia Fiscal

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vincula a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares, e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Unidade Federativa: Município:

CAPAG - Capacidade de Pagamento ⁱ

<p>Nota CAPAG [*]</p> <p>A</p>	<p>✓ Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida</p> <p>Indicador I - Endividamento A (3.13%)</p>
	<p>✓ Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada</p> <p>Indicador II - Poupança Corrente A (86.90%)</p>
	<p>✓ Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa</p> <p>Indicador III - Liquidez A (16.26%)</p>

31°C Parc ensolarado 15:42 27/09/2022